

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Bocaiúva, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 08/05/2018, às 10 horas, na sede da EE Prof. Gastão Valle, localizada na R. Profª. Maria Odília Matos, 261, Centro – Bocaiúva – MG, 39390-000.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	Abacate	kg/l	290	R\$ 4,63	R\$ 1.342,70		
2	Abacaxi	Uni.	390	R\$ 4,00	R\$ 1.560,00		
3	Abóbora moranga/jacarezinho/ca botiá	kg/l	1201	R\$ 3,06	R\$ 3.674,82		
4	Abobrinha	kg/l	282	R\$ 3,41	R\$ 961,62		
6	Alface	Uni.	1730	R\$ 2,27	R\$ 3.927,10		
7	Alho	kg/l	387	R\$ 16,82	R\$ 6.500,93		
8	Almeirão	molho	24	R\$ 2,00	R\$ 47,00		
9	Arroz	kg/l	9765	R\$ 3,23	R\$ 31.540,30		
10	Banana	kg/l	2761	R\$ 3,67	R\$ 10.132,87		
11	Batata Doce	kg/l	568	R\$ 2,82	R\$ 1.600,35		

	12	Beterraba	kg/l	923	R\$ 3,92	R\$ 3.618,20		
	13	Biscoito doce/sal	kg/l	510	R\$ 19,88	R\$ 10.138,80		
	14	Brocolis	molho	325	R\$ 3,00	R\$ 974,16		
	15	Cebola	kg/l	1832	R\$ 3,99	R\$ 7.309,04		
	16	Cenoura	kg/l	2246	R\$ 3,96	R\$ 8.895,74		
	17	Cheiro verde	molho	2022	R\$ 2,33	R\$ 4.712,33		
	18	Chuchu	kg/l	587	R\$ 2,88	R\$ 1.689,98		
	19	Colorífico / Colorau	kg/l	195	R\$ 19,66	R\$ 3.830,95		
	20	Couve	molho	1619	R\$ 1,83	R\$ 2.962,59		
	21	Doce de Fruta/Rapadurinha	kg/l	703	R\$ 11,58	R\$ 8140,74		
	22	Espinafre	molho	70	R\$ 2,66	R\$ 186,20		
	23	Farinha de mandioca	kg/l	912	R\$ 7,30	R\$ 6.658,33		
	24	Feijão	kg/l	2451	R\$ 4,39	R\$ 10.757,70		
	25	Feijão Andu	kg/l	147	R\$ 7,33	R\$ 1.077,51		
	26	Laranja	kg/l	1661	R\$ 3,93	R\$ 6.527,73		
	27	Leite em pó	kg/l	1699	R\$ 25,25	R\$ 42.887,13		
	28	Mamão	kg/l	2196	R\$ 3,98	R\$ 8.740,08		
	29	Mandioca	kg/l	2230	R\$ 3,12	R\$ 6.956,23		
	30	Melancia	kg/l	714	R\$ 3,80	R\$ 2.713,20		
	31	Milho Verde	kg/l	731	R\$ 3,26	R\$ 2.382,93		
	32	Pepino	kg/l	83	R\$ 2,66	R\$ 220,78		
	33	Pequi	kg/l	25	R\$ 4,33	R\$ 109,98		
	34	Pimentão	kg/l	626	R\$ 4,33	R\$		

					2.710,58		
35	Queijo	kg/l	80	R\$ 11,33	R\$ 906,40		
36	Quiabo	kg/l	66	R\$ 3,94	R\$ 258,46		
37	Repolho	kg/l	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00		
38	Suco concentrado ou Polpa de Fruta	kg/l	1924	R\$ 14,83	R\$ 28.532,92		
39	Tomate	kg/l	2232	R\$ 4,78	R\$ 10.668,77		
40	Vagem	kg/l	228	R\$ 11,63	R\$ 2.654,20		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº _____
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE): Termo de Compromisso nº _____

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Prof. Gastão Valle às 10 horas do dia 09 de maio /2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI - A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores

de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Município	Escola	Endereço
Bocaiúva	Prof. Gastão Valle	R. Profª. Maria Odília Matos, 261, Centro – Bocaiúva – MG, 39390-000.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:

- | | |
|--|------------------------|
| a) | Fornecedor Individual; |
| b) | Grupo Informal; |
| c) | Grupo Formal |
| <ul style="list-style-type: none"> • ANEXO VI - Declaração de cumprimento do limite de venda: <ul style="list-style-type: none"> a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual); b) DAP jurídica. • ANEXO VII – Minuta de Contrato; • ANEXO VIII - Termo de Recebimento; • ANEXO IX - Lista de Substituição. • ANEXO X – Especificação dos gêneros alimentícios | |

Local e data

Presidentes das Caixas Escolares:

A. Caixa Escolar _____

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

B. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

C. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

D. Caixa Escolar _____

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

E. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

F. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

G. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

H. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

I. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

J. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

K. Caixa Escolar _____:

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	Termo de Compromisso	CNPJ	Caixa Escolar	Endereço	Tel/E-mail
1	Bocaiúva	EE Américo Caldeira Brant	874535	21375191-0001-46	Caixa Escolar Americo Caldeira Brant	R José Geraldo de Aquino, 343, Beija-flor	3251-2692 escola.79359@educacao.mg.gov.br
2	Bocaiúva	EE Antônio Inácio Brandão	874534	19785609-0001-41	Caixa Escolar Antonio Inacio Brandão	Pça José Brandão Filho, 311, Pov. de Sentinela	3252-2052 escola.79341@educacao.mg.gov.br
3	Bocaiúva	EE Cristina Câmara	874536	19116417-0001-42	Caixa Escolar Cristina Camara	R. Olhos D'Água, 515, Pernambuco	3251-1770 escola.79367@educacao.mg.gov.br
4	Bocaiúva	EE Dr. Odilon Loures	874538	19116169-0001-30	Caixa Escolar Francisco Dumont	Av. da Saudade, 436, Bonfim	3251-1451 / 3251-1228 escola.79391@educacao.mg.gov.br
5	Bocaiúva	EE Genesco Augusto Caldeira Brant	874539	19116201-0001-87	Caixa Escolar Coronel Fulgencio	Pça. Melo Viana, 115, Centro.	3251-1030 escola.79405@educacao.mg.gov.br
6	Bocaiúva	EE Gilberto Caldeira Brant	874540	19116250-0001-10	Caixa Escolar Gilberto Cldeira Brant	Av. Presidente Dutra, 117, N. Sra. de Fátima.	3251-1453 escola.79413@educacao.mg.gov.br
7	Bocaiúva	EE João Osório de Queiróz	874546	21354071-0001-62	Caixa Escolar Elpidia de Oliveira Trovão	R. São Geraldo, 27, Distrito de Terra Branca.	3252-4087 escola.79499@educacao.mg.gov.br
8	Bocaiúva	EE. Maria Elisa Valle de Menezes	874541	19116136-0001-90	Caixa Escolar Maria Elisa Valle de Menezes	R. N. Sra. da Conceição, 183, Engenheiro Dolabela.	3252-1017 escola.79421@educacao.mg.gov.br
9	Bocaiúva	EE Prof. Antonico Soares de Sá	874542	18888172-0001-09	Caixa Escolar Oswaldo Vincinten	R. Santa Clara, 185, Pernambuco.	3251-1022 escola.79430@educacao.mg.gov.br
10	Bocaiúva	EE Prof. Gastão Valle	874543	19116177-0001-86	Caixa Escolar Prof. Gastão Vale	R. Profª. Maria Odília Matos, 261, Centro.	3251-1299 escola.79448@educacao.mg.gov.br
11	Bocaiúva	EE. Zinha Meira	874537	21364468-0001-35	Caixa Escolar Zinha Meira	R. Pres. Juscel. Kubistcheck, 615, Pernambuco.	3251-1732 / 9946-9316 escola.79383@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

	Abacate	Abacaxi	Abóbora moranga/jacarezinho/ cabotiá	Abobrinha	Aface	Alho	Almeirão	Arroz	Banana	Batata Doce	Beterraba	Biscoito doce/sal	Brocolis	Cebola	Cenoura	Cheiro verde	Chuchu	Coloríftico / Colorau	Couve	Doce de Fruta/Ratadurinha
Escolas/Produtos	kg/l	Uni.	kg/l	kg/l	Uni.	kg/l	molho	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	kg/l	
E. E. AMÉRICO CALDEIRA BRANT	0	40	37	26	240	9	24	275	105	85,5	39,69	0	29	23,04	67	300	20	8	125	27
E. E. PROF ANTONICO SOARES DE SÁ	0	300	310	0	1080	30	0	600	500	0	0	150	0	320	200	750	90	30	400	210
E.E. ANTONIO INACIO BRANDAO	0	0	25,92	0	0	5	0	180	30	0	47,52	0	26	172,8	168,4	65,7	0	0	134	0
E.E. GENESCO AUGUSTO CALDEIRA BRANT	0	0	57	0	0	15	0	350	500	28	0	60	0	76	90	180	0	2	72	0
E. E. JOÃO OSÓRIO DE QUEIROZ	0	0	59	16	0	23	0	320	0	64	50	0	50	144	136	55	0	0	98	16
E.E. DR ODILON LOURES	50	50	120	0	100	52	0	1800	326	20	50	300	20	50	175	100	50	50	150	100
E. E. CRISTINA CÂMARA	0	0	80	40	10	25	0	600	80	0	40	0	0	60	60	30	0	10	40	0
E. E. GILBERTO CALDEIRA BRANT	0	0	200	0	100	0	0	200	350	0	200	0	0	200	200	50	200	0	100	0
E. E. PROF. GASTÃO VALLE	240	0	252	0	200	68	0	2040	420	270	240	0	200	336	630	392	227	34,86	500	30
E. E. MARIA ELISA VALLE DE MENZES	0	0	0	200	0	100	0	1500	450	100	205,8	0	0	250	420	0	0	60	0	320
E. E. ZINHA MEIRA	0	0	60	0	0	60	0	1900	0	0	50	0	0	200	100	100	0	0	0	0
TOTAL GERAL	290	390	1201	282	1730	387	24	9765	2761	568	923	510	325	1832	2246	2022	587	195	1619	703

	Espinafre	Farinha de mandioca	Feijão	Feijão Andu	Laranja	Leite em pó	Mamão	Mandioca	Melancia	Milho Verde	Pepino	Pequi	Pimentão	Queijo	Quiabo	Repolho	Suco concentrado ou Polpa de Fruta	Tomate	Vagem
Escolas/Produtos	molho	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
E. E. AMÉRICO CALDEIRA BRANT	50	54	93	7	105	12,5	60	78	24	18	0	1	31	0	16	15	60	131	16,3
E. E. PROF ANTONICO SOARES DE SÁ	0	0	420	0	200	35	325	200	240	250	0	0	20	0	0	100	140	180	0
E.E. ANTONIO INACIO BRANDAO	0	40	117,5	0	50	80	20	34,6	50	13	0	0	10	0	0	0	0	77,76	25,92
E.E. GENESCO AUGUSTO CALDEIRA BRANT	0	0	0	0	100	18	280	35	0	14	3	0	3	0	0	10	130	0	0
E. E. JOÃO OSÓRIO DE QUEIROZ	0	0	170	0	86	300	61	22	0	36	0	4	18	0	0	25	244	52	16
E.E. DR ODILON LOURES	20	100	450	50	250	117	250	600	200	0	0	20	30	80	50	150	300	165	20
E. E. CRISTINA CÂMARA	0	60	80	0	100	60	100	0	0	200	0	0	40	0	0	50	0	50	0
E. E. GILBERTO CALDEIRA BRANT	0	0	0	0	0	200	300	350	0	0	0	0	20	0	0	0	0	200	0
E. E. PROF. GASTÃO VALLE	0	300	420	90	420	126	500	510	200	200	80	0	300	0	0	300	600	500	150
E. E. MARIA ELISA VALLE DE MENZES	0	278,1	700	0	350	150	300	400	0	0	0	0	124	0	0	150	400	676,2	0
E. E. ZINHA MEIRA	0	80	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	50	200	0
TOTAL GERAL	70	912	2451	147	1661	1699	2196	2230	714	731	83	25	626	80	66	800	1924	2232	228

ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____, DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO – V - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

OBS:* Preço publicado no Edital nº _____/_____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1				KG					
2				KG					
3				KG					

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____ /20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º ____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº _____/20____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual nº 45085/09 e pela Resolução SEE/MG nº 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

CPF _____/_____/_____, a _____/_____/_____, recebeu em _____/_____/_____, ou durante o período de _____/_____/_____, nome(s) _____, fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO X – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
	Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc.			
Abacate	Tamanho médio, apresentando cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	290	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	390	UNIDADE	Atender padrões de qualidade e higiene
Abóbora moranga / cabotiá	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1201	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abobrinha	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	282	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	1730	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	387	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Almeirão	Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	24	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Arroz	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	9765	KG	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2761	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	568	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	923	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Biscoito doce/sal	Biscoito sabor leite/ Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, não violada e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	510	KG	RDC 263 de 22/09/2005 (ANVISA)

Brócolis	Tamanho médio, flores íntegras e de coloração verde, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	325	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	1832	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2246	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	2022	Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	587	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Colorífico / Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	195	Unidade/Molho	De acordo com legislação vigente/ANVISA e Ministério da Agricultura
Couve	Casca firme e íntegra, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas, amadurecimento apropriado para o consumo.	1619	Unidade/ molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Doce de Fruta/ Rapadurinha	Doce caseiro feito a base de frutas. Matéria prima de boa qualidade livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Porção de 20, ou 30gr embalagem individual. / Rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos. Na embalagem deverá constar data da fabricação e de validade.	703	KG	De acordo com legislação vigente/ANVISA e Ministério da Agricultura
Espinafre	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	70	Unidade/ molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Farinha de mandioca	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem atóxica não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	912	KG	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)
Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote	2451	KG	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)

	de 1 Kg.			
Feijão Andu	Feijão andu, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	147	KG	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)
Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	1661	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Leite em pó	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	1699	KG	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)
Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	2196	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	2230	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	714	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Milho Verde	Tamanho médio, in natura, espiga sem palha, de boa qualidade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	731	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pepino	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofos e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.	83	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pequi	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofos e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.	25	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	626	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Queijo	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	80	KG	Port. 352 de 04/09/97 (MAPA) Instrução Normativa 5 de 14/02/17 (MAPA)

	nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1,5 KG.			
Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento, apropriado para consumo.	66	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	800	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Suco Concentrado ou de Polpa	Polpa congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento.	1924	KG	De acordo com o MAPA
Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	2232	KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	228	KG	Atender padrões de qualidade e higiene